



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2911/1992		
Ementa ALTERA O PADRÃO DEVENCIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.		
Data da Norma 20/11/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.911 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

"Altera o padrão de vencimento do cargo público municipal."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O padrão de vencimento do cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro passa a ser o Símbolo C-2' da Tabela V, que integra a Lei 2.712 de 2 de agosto de 1991, com suas alterações subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 20 de novembro de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL